

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	130010-COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA	04/12/2024 12:17 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		21808.000101/2024-41

1. Do objeto

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024.

(Processo Administrativo Nº 21808.000101/2024-41)

Torna-se público que o Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, sediada à Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, 7º andar, Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preço, o Catálogo/Folder ou Prospecto do Equipamentos ofertado;

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando:

5.1.2 Quantidade ofertada

5.1.3 valor unitário e valor total do item;

5.1.4. Marca/Modelo;

5.1.5. Fabricante;

5.1.6. Prazo de Garantia;

5.1.6 .Catálogo/Folder ou Prospecto dos Equipamentos ofertados;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais .
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto
- 6.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para os fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 Caso ainda não tenha sido implementada a funcionalidade que possibilite a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva em local próprio no sistema Compras.gov.br., a

convocação dos participantes para manifestarem interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora será feita exclusivamente a partir do envio de mensagens na sala de disputa, pelo agente de contratação ou pregoeiro. (art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: pncp.gov.br

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: selog.ceplac@agro.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/agricultura/pt-br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

PAULO CESAR LIMA MARROCOS

Diretor Substituto da CEPLAC

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO NUNES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 12:17:25.

ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA

Agente de contratação

LAUDICEA RIBEIRO BOMFIM

Agente de contratação

EDNA DE CARVALHO MARTINS

Agente de contratação

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	130010-COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA	04/12/2024 14:47 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		21808.000101/2024-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, através do Sistema de Registro de Preço, de equipamentos de laboratório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			CATMAT
		SUBES	SUPAM	TOTAL	
1	AGITADOR MAGNÉTICO , Material: Gabinete Metálico, Anticorrosivo , Ajuste: Ajuste Digital , Capacidade: Até 20 Peneiras , Temporização: Com Temporizador Até 99 MIN, Adicional: Vibratório	0	1	1	449855
2	AQUECEDOR Tipo: Chapa Aquecedora , Potência: 1.500 W, Aplicação: Laboratório , Características Adicionais: Plataforma Alumínio 30x50 Cm, Temperatura 50 A 300°	0	1	1	440324
3	AUTOCLAVE DESCONTAMINAÇÃO VERTIVAL 80 L PRISMATEC - Capacidade: 137 litros. - Tensão: 220V - Potência: 6000 watts - Dimensões internas: Diâmetro 50 cm x Altura 70 cm - Dimensões externas: Largura 72 cm x Profundidade 80 cm x Altura 140 cm (na caixa) - Peso: 120 kg - Cesto: 48 cm de diâmetro x 28 cm de altura (acompanha 2 cestos) - Caldeira: Vertical, fabricada em aço inoxidável AISI 304, baseada nas normas ASME/ABNT e atendendo à norma NR13. - Tampa: Em bronze fundido, internamente estanhado, externamente polido e envernizado, com guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas - Manômetro: Duas escalas de pressão (0 a 3 kgf /cm ²) e correspondência em graus centígrados (100 a 143°C) - Resistência elétrica: Imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado. - Gabinete: Construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha reguláveis. - Painel: Chave seletora de temperatura com 3 posições (Min./Med./Max.), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso. - Válvula de alívio de pressão: Regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível), correspondente a 127°C. - Pedal: Auxilia na abertura da tampa. - Observação: Não recomendada para esterilização de produtos de uso médico.	3	2	5	450454
4	BALANÇA ANALÍTICA - Alimentação: Bivolt automático 110-230Vac; output 24V 500mA 13VA; - Frequência: 50/60Hz; - Peso Líquido: 6,6Kg; - Linearidade (g): ± 0,0003; - Tempo de estabilização (s): ~ 4 segundos; Acompanha manual de instruções e garantia de 12 meses pelo fabricante; - Capacidade de pesagem: 220g;	1	0	1	455296

	- Resolução: 0,0001g; - Repetibilidade: 0,0001g; - Linearidade: $\pm 0,0003$; - Span drift (+ 10+ 30 °C): ± 3 ppm/°C.				
5	BALANÇA ELETRÔNICA , Capacidade Pesagem: 10 KG, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Digital	0	1	1	343888
6	BALANÇA DE PRECISÃO , Capacidade Máxima: 2 KG, Resolução: 0,01 G, Tipo Painel: Visor Lcd Frontal , Características Adicionais: Semi-Analítica, Sem Capela De Proteção	0	1	1	432131
7	BANHO MARIA - Temperatura de trabalho Ambiente +5°C até 100°C CONTROLE DE TEMPERATURA Controlador digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos PRECISÃO $\pm 0,5$ °C RESOLUÇÃO 0,1°C HOMOGENEIDADE $\pm 1,0$ °C SENSOR DE TEMPERATURA PT 100 CABO DE ALIMENTAÇÃO Com plug de 3 pinos, duas fases e um terra - NBR14136 SISTEMA DE AQUECIMENTO Resistência tubular blindada em aço inox 304 - fácil substituição ALIMENTAÇÃO 110V ou 220V (bifásico).	2	0	2	432667
8	CÂMARA DE FLUXO LAMINAR UNIDIRECIONAL HORIZONTAL , Dimensões com base (altura x largura x profundidade) 1758x 965 x 740 (mm). Confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Painel elétrico de acionamento. Luz UV e motoventilador com motor integrado ao rotor. Fluxo de ar com velocidade média de 0,45 m/s.	0	3	3	430311
9	CÂMERA PARA MICROSCÓPIO CMOS DIGITAL COLORIDA 16MP WIFI, HDMI (FULL HD), USB e Cartão Mini SD. Com software (free) para captura e análise de imagens para uso em conjunto com microscópios ou estereomicroscópios de diversas marcas. Compatibilidade Windows (32/64 bit) xp /vista/7/8/10/11, mac osx e linux	1	0	1	615226
10	COLORÍMETRO Tipo: Portátil , Ajuste: Ajuste Digital,C/ Tela Sensível Toque, Programável , Método: Geometria 45/0°, Adicional: Faixa Espectral De 400 A 700 Nm , Características Adicionais 1: Área De Leitura Até 20 Mm , Componentes: C/ Adaptadores, Calibrador, Bateria , Componentes Adicionais: Memória Interna	0	1	1	605573
11	CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL (SISTEMA ELETROFORESE) - A cuba de eletroforese horizontal LCH-192 – Inclui duas bandejas (gel tray), para géis de 24x26cm e 24x13cm. 1 par de cabos de conexão. 1 cuba de eletroforese. 4 pentes (dupla espessura cada). 1 gel tray com represador (C x L x A): 26cm x 24cm x 2cm.1 gel tray adicional com represador (C x L x A): 13cm x 24cm x 2cm / Capacidade máxima de amostras simultâneas 192 / 624 – volume recomendado de solução tampão 1500ml - tensão máxima 300V - corrente máxima 360mA - potência máxima 108W temperatura máxima da solução de gel 55°C dimensões do gel tray (C x L x A) 26cm x 24cm x 2cm dimensões do gel tray adicional (C x L x A) 13cm x 24cm x 2cm - dimensões externas (C x L x A) 38,2cm x 27,3cm x 8cm – pentes disponíveis 15, 20, 26*, 52* dentes espessura dos dentes dos pentes padrão: 1,0mm e 1,5mm opcional: 0,5 mm, 0,75mm e 2,0mm peso 1,5kg.	2	0	2	414909
12	DESPOLPADEIRA DE CACAU - 110 V, com capacidade de despolpa de aproximadamente 5 litros	1	0	1	614018
13	DESTILADOR ÁGUA Capacidade: 5 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D'água; Lâmpada , Material: Aço Inoxidável , Tipo: Pilsen	2	3	5	294510
14	ESPECTROFOTÔMETRO - Tipo: Digital Tensão: 110/220 V Faixa Medição: 320 A 1.100 Nm Banda De Passagem: 5 NM Grade De Difração: 1200 Linhas /Mm Aplicação: Análise Química Características Adicionais: Lampadas Tungstenio E Halogenio Comprimento Onda: 2 NM Precisão Fotométrica: 0.0 A 0.3 PER Componentes: 3 Cubetas De Vidro, 3 Cubetas De Quartzo Potência: 90 W Espectrofotômetro de Bancada Microprocessado para análise de fósforo em solo, e tecido vegetal. Faixa espectral: 325 a 1100 nm; Largura de banda máxima 5 nm; Display: 16+A1:G caracteres, teclado LCD; Programável com ajuste automático de 100.0 %T ou .000 Abs; Carrinho manual para 3 posições; Banco óptico em alumínio fundido; Alimentação: Voltagem com fonte chaveada, 117 e /ou 220 V; Painel e tampa do compartimento de amostras em aço inox; Monocromador com rede de difração 1200 linhas/mm; Filtros ópticos para seleção da segunda ordem; 05 filtros com troca automática; Resistente a fungos; Definição	1	0	1	603846

	de Comprimento de onda automática; Resolução: 1 nm Exatidão: Melhor ou igual a 2 nm Lâmpada: Tungstênio-halogênio Faixa fotométrica: Transmitância: 0 a 200.0 %T; Absorbância: -0.1 a 2.5 Abs; Concentração: 0 a 9999 Exatidão fotométrica: 0.003 Abs de 0.0 a 0.3 Abs Ruído fotométrico: 0.001 Abs em 0 Abs Desvio fotométrico: 0.003 abs/hora Luz espúria: 0.1 %T em 340 nm Potência: 90 VA Suporte para 03 cubetas quadradas, 10 mm; (Incluir 03 cubetas de vidro e 03 cubetas de quartzo). 01 Nobreak O equipamento instalado, calibrado (com solução padrão de fósforo 0,1; 0,5; 1; 2; 3; 4; ppm de fósforo) testado com amostras do laboratório. Manual de instrução para instalação, limpeza, calibração, manutenção preventiva e operação em português. Certificado de garantia de 01 ano.				
15	ESTUFA LABORATÓRIO (FLUXO DE) ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM - Faixa de temperatura e trabalho: Ambiente +5°C a 200°C Cabo de alimentação: Com plug de 03 pinos, duas fases e um terra Homogeneidade térmica: ± 4°C Precisão: ± 1°C Tensão: 110 ou 220 Volts - Bandejas; Fusível de segurança; Termo de Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação; e Manual de instruções em português -Capacidade: 280 Litros -Medidas Internas: 80 x 50 x 70 cm - Medidas Externas: 113 x 63 x 108 cm - Potência: 2.000 Watts - Bandejas: 2	2	2	4	441703
16	FLEXVORTEX 2 (220V) - AGITADOR VORTEX 220V Agitador silencioso, tipo vortex, com plataforma para homogeneizações em geral para tubos de todos os tamanhos e com suporte para até 8 tubos de microcentrífuga. Possui modos de operação contínuo ou pelo toque (touch). Fixação a superfícies por ventosas nos pés. Controle eletrônico de velocidade. Controle de velocidade: 200 a 3800 rpm; Alimentação: 110V ou 220V; Dimensões: 17 x 13 x 16cm (alt. x comp. x larg.) Peso: 3,6kg Manual de instruções totalmente em português. TotalmenteFpenetrometro adequado às normas internacionais de segurança.	1	0	1	425874
17	FONTE ENERGIA - APERLHO DE ELETREFORESE - tensão 10 a 600V - corrente 1 a 500mA - potência 1 a 150W - temporização 1 a 999min - alimentação bivolt automático precisão elétrica 1,5% em fundo de escala faixa de temperatura 0°C a 40°C- capacidade de ensaios simultâneos 4 alarmes sonoro e visual para ausência de carga (no load) e excesso de corrente (over current) dimensões (C x L x A) 16cm x 20cm x 12cm peso 2,5kg.	1	0	1	330736
18	FOTÔMETRO DE CHAMAS DIGITAL ; Modelo: Microprocessado, Duplo Canal. Filtros Ópticos: Banda Passante Melhor que 12 nm Faixa de Medição: 0-100 ppm, 0-200 meq/L. Aplicação: Análise de Na e K (Padrão) Li e Ca (Opcional) Fotômetro de Chama de Bancada, leitura digital, Microprocessado para analisar a dosagem de elementos químicos Sódio (Na), Potássio (K), Cálcio (Ca) e Lítio (Li), em amostras de solo, tecido vegetal e fertilizantes, através chama não luminosa, com leituras estáveis e reprodutíveis. Faixa de medição selecionável 0-100, 0-200meq/l, resolução: 1/0,1; Precisão relativa melhor que 0,1%; Filtros ópticos: Banda passante melhor que 12nm; Saída paralela; Tipo de leitura digital com duplo canal; Faixas de leitura: meq/l mg/l/ppm Na - 0 a 200, Na - 0 a 100, ou 0 a 20.0; K - 0 a 10.0 k - 0 a 100 ou 0 a 20.0; Li - 0 a 10.0, Li - 0 a 100 ou 0 a 20.0; Ca - 0 a 200, Ca - 0 a 100 ou 0 a 20.0 Reprodutividade 1% para 10 leituras consecutivas, volume de amostra aprox. 5 ml/minuto. Sistema de ignição automática para acendimento automático, Indicador de estabilidade; Sistema de memória não volátil para manter a programação quando desligar o aparelho; Desligamento da chama no momento de falta de energia; Purga automática no filtro de ar; Manômetro indicador de pressão; Sistema de mistura desmontável para manutenção; Voltagem frequência: (110/220); Gabinete metálico pintura epóxi; Acessório: bomba de vácuo compatível com o aparelho, nobreak. Válvulas com mangueira para o gás GLP, mangueira para purga e entrada de ar. Manual de instrução para instalação, limpeza, calibração, manutenção preventiva e operação em português. Certificado de garantia de 01 ano O equipamento instalado, calibrado (com padrão misto de sódio e potássio, fornecido pelo vendedor em: (miliequivalente: 0,04; 0,06; 0,08; 0,10; 0,12; 0,16; 0,20; 0,24; 0,26; 0,30) e (ppm: 1; 2; 4; 6; 8; 10) testado com amostras do laboratório. Treinamento de mão-de-obra presencial, para operação, manutenção do equipamento e calibração.	1	1	2	604358
19	FREEZER Capacidade Refrigeração: 246 L Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel "A" Tipo: Vertical	0	2	2	436863
	INCUBADORA LABORATÓRIO - Incubadora Laboratório - Digital, Painel De				

20	Controle Tipo*: Bod, Com Fotoperíodo Volume: 350 - Temperatura: Controle Temperatura Até 60 °C Adicional: Com Vedação Componentes: Até 10 Prateleiras	2	2	4	413314
21	MEDIDOR DE UMIDADE - com faixa de leitura de 0 a 60%, precisão de 0,1%, bivolt, com faixa de temperatura de pelo menos 10 a 60°C, com painelde leitura digital.	1	0	1	344752
22	MEDIDOR DE UMIDADE DE GRÃOS DE BANCADA GEAKA G939 IP - Especificações técnicas: Faixa de medição de 1% a 50%, balança eletrônica incorporada , capacidade 1.000g, precisão ± 0,3g, temperatura da operação de 0° a + 50°C, peso líquido do medidor 5,7kg, dimensões externas 345x311x192mm, fonte de energia automática de 90 a 240 VAC/5 VDC, interface de dados serial RS 232C; com impressora térmica acoplada. Acessórios inclusos: Manual de instrução - Concha plástica - Cabo de conexão ao computador - Escova para limpeza da câmara de teste - Bobinas de papel térmico (12 un.) — exclusivas para o modelo G939 IP.	1	0	1	344752
23	MICROCENTRÍFUGA REFRIGERADA - 1 Rotor para 44 microtubos de 1,5 /2mL, 1 Chave T-Allen, 44 Adaptadores para microtubos de 0,4/0,5mL, 44 Adaptadores para microtubos de 0,1/0,2mL, 1 Manual de instruções 1 Cabo de alimentação padrão ABNT - 44 microtubos de 1,5/2mL - Configurações de velocidade: 500-15000RPM 22388 x g (Max RFC) - Precisão de velocidade: +/- 100RPM - Temperatura de trabalho: -20°C a 40°C - Tempo de execução: 30s a 999min e 59s - Tempo de aceleração: <72 segundos - Tempo de desaceleração: <74 segundos - Nível de ruído <60 dB - Tensão de entrada: 220-240V 50Hz - Potência total: 650W – Programas: 99 programas disponíveis – Motor: DC sem escova para desarmenho livre de manutenção - Sistema anti-desbalanceamento - Com parada automática para operação segura – Dimensões: 325x720x305mm – Peso: 43kg V. 25°C. Faixa Temperatura: 10 A 40 g.	1	0	1	442223
24	MICROSCÓPIO DE ANÁLISE: ESTEREOSCÓPIO , Tipo: Binocular , Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x , Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida , Outros Componentes: Base Cerca De 20 X 30 Cm , Adicional: Inclinação Até 30°	0	3	3	440734
25	MICROSCÓPIO DE ANÁLISE: ESTEREOSCÓPIO , Tipo: Binocular , Aumento: Oculares Até 10x, Zoom Até 5x , Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida , Adicional: Inclinação Até 45°	0	3	3	440794
26	MOINHO PARA MOAGEM DE SOLOS - com preparação de solos em fluxo contínuo. Rotação: Fixa em 1750 rpm, rpm (classe ip-21); Motor: Indução com 1 /4 cv; Rotor: Aço inox 304 e martelos móveis em aço inox 316l Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Câmara de moagem: Em inox 304, abertura ampla para facilitar a entrada de amostra pelo funil, sem arestas vivas para facilitar a limpeza; Tampa frontal: em inox 304 polido com sistema de remoção para limpeza saída de amostra ampla, para coleta da amostra moída; Segurança: Sistema de desligamento do motor em regime de tampa aberta; Chave liga/desliga normalizada; Potência: 220w; Tensão: 220V +/-5% 60Hz; Coletor de amostras com tela malha de 2,0 mm em aço inox 304, 02 fusíveis extras; Equipamento instalado, calibrado e testado. Treinamento de mão-de-obra presencial, para uso e manutenção. Manual de instrução, instalação, calibração e limpeza e manutenção preventiva em português. Termo de garantia 01 ano.	1	0	1	617545
27	MOINHO TRITURADOR , Modelo: Elétrico Rotativo , Potência Motor: 20 A 50 CV, Características Adicionais: Com Bocal De Alimentação E Sistema De Desligamento , Material Construtivo: Chapa Aço Carbono , Aplicação: Triturar Tereftalato De Polietileno E Similares , Tensão Alimentação: 220	0	1	1	613042
28	PEAGÂMETRO , Quantidade Pontas Calibragem: 2 UN, Tipo Alimentação: Bateria , Acidez: 0,1 PH, Carga Elétrica Máxima: 90 A 240 V, Faixa Medição: -2 A 20 PH, Compensação Temperatura: Automática , Acessórios: Cabo E Conector , Aplicação: Medição Ph , Características Adicionais: Corpo Em Vidro	0	2	2	613322
29	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO , Tipo: Bateria , Aplicação: Para Micropipeta, Adicional: Recarregável	0	5	5	417139
30	PENETRÔMETRO ANALÓGICO - para avaliar a dureza da casca e frutas, com escala de 0 a 13 kg.	1	0	1	600655
31	PHGAMETRO DIGITAL DE BANCADA na faixa de PH de 0 a 14. Precisão de 0,1	0	4	4	224830
	REFRIGERADOR DUPLEX Capacidade Refrigeração: 378 L, Sistema Degelo:				

32	Frost Free , congelador na parte superior, Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel "A" , Tipo: Vertical	1	2	3	427602
33	TERMOMETRO PARA AUTOCLAVE - Termômetro de máxima para autoclave, escala interna, capilar transparente, enchimento HG, diâmetro de 7mm. Escala: +80°C à +140°C; Divisão: 2°C; Precisão: ±2°C; Comprimento: 70mm; Imersão: total: 1,0mm e 1,5mm opcional: 0,5mm, 0,75mm e 2,0mm peso 1,5kg.	3	0	3	457118
34	TITULADOR AUTOMÁTICO SCHOTT,EASY T7708-1 , constituído de uma bureta de pistão, um medidor de pH/mV e inteligência integrada, com dez métodos de titulação para diversas aplicações. Incluso um agitador magnético, unidade de dosagem de 20 mL (TZ-3130) com tubos, roscas de parafuso, ponta de titulação com eletrodo de tubo/suporte de ponta de titulação (TZ-3660), haste de suporte (TZ-3665), elemento de controle manual (TZ-3680) , agitador magnético e eletrodo de pH e conjunto de buffer e de garrafa, como acessório. 115 VCA.	1	0	1	462368
35	VÁLVULA SOLENÓIDE , Aplicação 2: Estufa , Referência 5: Hogner 050010015 , Componentes: Válvula 3 Vias , Componentes Adicionais 1: Com Atuador Pneumático Pn 3220 , Material Estrutura: Bronze , Diâmetro: 1 PO	0	1	1	618224

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT", **valem as especificações detalhadas neste Termo.**

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:00396895000125-0-000034/2024

II) Data de publicação no PNCP: 15/01/2024

III) Id do item no PCA: 42-44

IV) Classe/Grupo: 6640

V) Identificador da Futura Contratação: 130010-7/2024

2.3 Este Termo de Referência mantém coerência e racionalidade com os outros instrumentos do planejamento da contratação, estando alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, conforme art 7º, da IN SEGES/ME nº 81/2022.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O bem a ser entregue será constituído, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2; 4.2.3.

4.1.2 Utilizará embalagem individual adequada para acondicionar e transportar o equipamento adquirido, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.1.3 O bem a ser entregue não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3 Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta de preço, o Catálogo/Folder ou Prospecto do Equipamentos ofertado.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 SUBES/CEPLAC - Km 22 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, município de Ilhéus - BA - CEP: 45662-902SUBES/CEPLAC

5.3.2 SUPAM/CEPLAC - Estação de Pesquisa, Rod. BR-316, km. 17, Marituba - PA, CEP: 67200-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido no inciso II, do art. 26, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Inciso I, do art. 24, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022,]]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 11:10:35.

EDNA DE CARVALHO MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 14:47:11.

LAUDICEA RIBEIRO BOMFIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 12:39:39.

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21808.000101/2024-41

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de equipamentos laboratoriais é necessária às demandas do Programa de Pesquisas e Inovação do Cacau, desenvolvido pela CEPLAC no âmbito das Coordenações Regionais de Pesquisas e Inovação do Cacau (SUBES e SUPAM), localizadas nos estados da Bahia e Pará, cujo objetivo é desenvolver soluções inovadoras para os problemas da cacauicultura, com vistas ao aumento da produtividade sob a égide da sustentabilidade. Essas soluções são obtidas por meio da execução de projetos de pesquisa realizados em campo e que necessitam da complementação dos resultados, através de equipamentos que são utilizados em laboratórios.

2.2 Para que os resultados das referidas pesquisas tenham sucesso e cheguem até o produtor, através de tecnologia, os laboratórios precisam estar devidamente aparelhados com equipamentos novos e mais modernos, objetivando resultados mais rápidos e eficientes. Dessa forma, é importante adquirir e/ou renovar esses equipamentos para tornar o fluxo de trabalho eficiente e contínuo, permitindo que as Coordenações Regionais de Pesquisa e Inovação da CEPLAC/SDI/MAPA possam desenvolver adequadamente suas atividades.

2.3 Embora a CEPLAC já disponha de alguns equipamentos existem vários com muitos anos de uso que têm seu reparo e/ou manutenção inviabilizado pelo elevado custo em relação ao valor do bem, necessitando, portanto, de serem substituídos. Além disso, faz-se necessária a substituição de equipamentos obsoletos, tanto para atender a requisitos de qualidade analítica e ampliação da capacidade operacional, quanto para atendimento de novas demandas analíticas. Assim, foram selecionados os equipamentos prioritários, relacionados abaixo, para aquisição:

2.4 Ressaltamos que a modernização do conjunto de equipamentos analíticos desses laboratórios se relaciona perfeitamente com vários objetivos do Planejamento Estratégico da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, entre os quais podemos destacar: " propor e implementar planos, programas, projetos, ações e atividades de pesquisa e inovação referentes ao desenvolvimento da lavoura cacaueira;

2.5 na presente licitação serão indicadas marcas, modelos ou características

2.6 Na presente licitação, que envolve o fornecimento de bens, foram consideradas marcas, características ou modelos que atendem as demandas dos laboratórios, pelos seguintes motivos (art. 41, da Lei 14.133/21):

2.6.1 em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e

2.6.2 quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

2.7 Os equipamentos a serem adquiridos foram criteriosamente avaliados pelas Coordenações Regionais de Pesquisas e Inovação da CEPLAC, nos Estados da Bahia e Pará. Assim, é muito importante que os equipamentos atendam os requisitos operacionais identificados, que se encontram relacionados na tabela abaixo:

ITENS	EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO
1	AGITADOR MAGNÉTICO , Material: Gabinete Metálico, Anticorrosivo , Ajuste: Ajuste Digital , Capacidade: Até 20 Peneiras , Temporização: Com Temporizador Até 99 MIN, Adicional: Vibratório
2	AQUECEDOR Tipo: Chapa Aquecedora , Potência: 1.500 W, Aplicação: Laboratório , Características Adicionais: Plataforma Alumínio 30x50cm, Temperatura 50° A 300°
	AUTOCLAVE DESCONTAMINAÇÃO VERTIVAL 80 L PRISMATEC - Capacidade: 137 litros. - Tensão: 220V - Potência: 6000 watts - Dimensões internas: Diâmetro 50 cm x Altura 70 cm - Dimensões externas: Largura 72 cm x Profundidade 80 cm x Altura 140 cm (na caixa) - Peso: 120 kg - Cesto: 48 cm de diâmetro x 28 cm de altura (acompanha 2 cestos) - Caldeira: Vertical, fabricada em aço inoxidável AISI 304, baseada nas normas ASME/ABNT

3	e atendendo à norma NR13. - Tampa: Em bronze fundido, internamente estanhado, externamente polido e envernizado, com guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas - Manômetro: Duas escalas de pressão (0 a 3 kgf/cm ²) e correspondência em graus centígrados (100 a 143°C) - Resistência elétrica: Imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado. - Gabinete: Construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha reguláveis. - Painel: Chave seletora de temperatura com 3 posições (Min./Med./Max.), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso. - Válvula de alívio de pressão: Regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível), correspondente a 127°C. - Pedal: Auxilia na abertura da tampa. - Observação: Não recomendada para esterilização de produtos de uso médico.
4	BALANÇA ANALÍTICA - Alimentação: Bivolt automático 110-230Vac; output 24V 500mA 13VA; - Freqüência: 50/60Hz; - Peso Líquido: 6,6Kg; - Linearidade (g): ± 0,0003; - Tempo de estabilização (s): ~ 4 segundos; Acompanha manual de instruções e garantia de 12 meses pelo fabricante; - Capacidade de pesagem: 220g; - Resolução: 0,0001g; - Repetibilidade: 0,0001g; - Linearidade: ±0,0003; - Span drift (+ 10+ 30 °C): +/- 3ppm/°C.
5	BALANÇA ELETRÔNICA , Capacidade Pesagem: 10 KG, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Digital
6	BALANÇA DE PRECISÃO , Capacidade Máxima: 2 KG, Resolução:0,01 G, Tipo Painel: Visor Lcd Frontal , Características Adicionais: Semi-Analitica, Sem Capela De Protecão
7	BANHO MARIA - Temperatura de trabalho Ambiente +5°C até 100°C CONTROLE DE TEMPERATURA Controlador digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos PRECISÃO +/- 0,5°C RESOLUÇÃO 0,1°C HOMOGENEIDADE +/- 1,0°C SENSOR DE TEMPERATURA PT 100 CABO DE ALIMENTAÇÃO Com plug de 3 pinos, duas fases e um terra - NBR14136 SISTEMA DE AQUECIMENTO Resistência tubular blindada em aço inox 304 - fácil substituição ALIMENTAÇÃO 110V ou 220V (bifásico).
8	CÂMARA DE FLUXO LAMINAR UNIDIRECIONAL HORIZONTAL , Dimensões com base (altura x largura x profundidade) 1758x 965 x 740 (mm). Confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Painel elétrico de acionamento. Luz UV e motoventilador com motor integrado ao rotor. Fluxo de ar com velocidade média de 0,45 m/s.
9	CÂMERA PARA MICROSCÓPIO CMOS DIGITAL COLORIDA 16MP WIFI, HDMI (FULL HD), USB e Cartão Mini SD. Com software (free) para captura e análise de imagens para uso em conjunto com microscópios ou estereomicroscópios de diversas marcas. Compatibilidade Windows (32/64 bit) xp/vista/7/8/10/11, mac osx e linux
10	COLORÍMETRO Tipo: Portátil , Ajuste: Ajuste Digital,C/ Tela Sensível Toque, Programável , Método: Geometria 45/0° , Adicional: Faixa Espectral De 400 A 700 Nm , Características Adicionais 1: Área De Leitura Até 20 Mm , Componentes: C/ Adaptadores, Calibrador, Bateria , Componentes Adicionais: Memória Interna
11	CUBA DE ELETREFORESE HORIZONTAL (SISTEMA ELETREFORESE) - A cuba de eletroforese horizontal LCH-192 – Inclui duas bandejas (gel tray), para géis de 24x26cm e 24x13cm. 1 par de cabos de conexão. 1 cuba de eletroforese. 4 pentes (dupla espessura cada). 1 gel tray com represador (C x L x A): 26cm x 24cm x 2cm. 1 gel tray adicional com represador (C x L x A): 13cm x 24cm x 2cm / Capacidade máxima de amostras simultâneas 192 / 624 – volume recomendado de solução tampão 1500ML - tensão máxima 300V - corrente máxima 360mA - potência máxima 108W temperatura máxima da solução de gel 55°C dimensões do gel tray (C x L x A) 26cm x 24cm x 2cm dimensões do gel tray adicional (C x L x A) 13cm x 24cm x 2cm - dimensões externas (C x L x A) 38,2 cm x 27,3cm x 8cm – pentes disponíveis 15, 20, 26*, 52* dentes espessura dos dentes dos pentes padrão: 1,0mm e 1,5mm opcional: 0,5mm, 0,75mm e 2,0mm peso 1,5kg.
12	DESPOLPADEIRA DE CACAU - 110 V, com capacidade de despolpa de aproximadamente 5 litros
13	DESTILADOR ÁGUA Capacidade: 5 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta Dágua; Lâmpada , Material: Aço Inoxidável , Tipo: Pilsen
14	ESPECTROFOTÔMETRO - Tipo: Digital Tensão: 110/220 V Faixa Medição: 320 A 1.100 Nm Banda De Passagem: 5 NM Grade De Difração: 1200 Linhas/Mm Aplicação: Análise Química Características Adicionais: Lampadas Tungstenio E Halogenio Comprimento Onda: 2 NM Precisão Fotométrica: 0.0 A 0.3 PER Componentes: 3 Cubetas De Vidro, 3 Cubetas De Quartzo Potência: 90 W Espectrofotômetro de Bancada Microprocessado para análise de fósforo em solo, e tecido vegetal. Faixa espectral: 325 a 1100 nm; Largura de banda máxima 5 nm; Display: 16+A1:G caracteres, teclado LCD; Programável com ajuste automático de 100.0 %T ou .000 Abs; Carrinho manual para 3 posições; Banco óptico em alumínio fundido; Alimentação: Voltagem com fonte chaveada, 117 e/ou 220 V; Painel e tampa do compartimento de amostras em aço inox; Monocromador com rede de difração 1200 linhas /mm; Filtros ópticos para seleção da segunda ordem; 05 filtros com troca automática; Resistente a fungos; Definição de Comprimento de onda automática; Resolução: 1 nm Exatidão: Melhor ou igual a 2 nm Lâmpada: Tungstênio-halogênio Faixa fotométrica: Transmittância: 0 a 200.0 %T; Absorbância: -0.1 a 2.5 Abs; Concentração: 0 a 9999 Exatidão fotométrica: 0.003 Abs de 0.0 a 0.3 Abs Ruído fotométrico: 0.001 Abs em 0 Abs Desvio fotométrico: 0.003 abs/hora Luz espúria: 0.1 %T em 340 nm Potência: 90 VA Suporte para 03 cubetas quadradas, 10 mm; (Incluir 03 cubetas de vidro e 03 cubetas de quartzo). 01 Nobreak O equipamento instalado, calibrado (com solução padrão de fósforo 0,1; 0,5; 1; 2; 3; 4; ppm de fósforo) testado com amostras do laboratório. Manual de instrução para instalação, limpeza, calibração, manutenção preventiva e operação em português. Certificado de garantia de 01 ano.
	ESTUFA LABORATÓRIO (FLUXO DE) ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM - Faixa de temperatura e trabalho: Ambiente +5°C a 200°C Cabo de alimentação: Com plug de 03 pinos, duas fases e um terra Homogeneidade térmica:

15	± 4°C Precisão: ± 1°C Tensão: 110 ou 220 Volts - Bandejas; Fusível de segurança; Termo de Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação; e Manual de instruções em português -Capacidade: 280 Litros -Medidas Internas: 80 x 50 x 70 cm - Medidas Externas: 113 x 63 x 108 cm - Potência: 2.000 Watts - Bandejas: 2
16	FLEXVORTEX 2 (220V) - AGITADOR VORTEX 220V Agitador silencioso, tipo vortex, com plataforma para homogeneizações em geral para tubos de todos os tamanhos e com suporte para até 8 tubos de microcentrífuga. Possui modos de operação contínuo ou pelo toque (touch). Fixação a superfícies por ventosas nos pés. Controle eletrônico de velocidade. Controle de velocidade: 200 a 3800 rpm; Alimentação: 110V ou 220V; Dimensões: 17 x 13 x 16cm (alt. x comp. x larg.) Peso: 3,6kg Manual de instruções totalmente em português. Totalmente adequado às normas internacionais de segurança.
17	FONTE ENERGIA - APERELHO DE ELETREFORESE - tensão 10 a 600V - corrente 1 a 500mA - potência 1 a 150W - temporização 1 a 999min - alimentação bivolt automático precisão elétrica 1,5% em fundo de escala faixa de temperatura 0°C a 40°C- capacidade de ensaios simultâneos 4 alarmes sonoro e visual para ausência de carga (no load) e excesso de corrente (over current) dimensões (C x L x A) 16cm x 20cm x 12cm peso 2,5kg.
18	FOTÔMETRO DE CHAMAS DIGITAL ; Modelo: Microprocessado, Duplo Canal. Filtros Ópticos: Banda Passante Melhor que 12 nm Faixa de Medição: 0-100 ppm, 0-200 meq/L. Aplicação: Análise de Na e K (Padrão) Li e Ca (Opcional) Fotômetro de Chama de Bancada, leitura digital, Microprocessado para analisar a dosagem de elementos químicos Sódio (Na), Potássio (K), Cálcio (Ca) e Lítio (Li), em amostras de solo, tecido vegetal e fertilizantes, através chama não luminosa, com leituras estáveis e reprodutíveis. Faixa de medição selecionável 0-100, 0-200meq/l, resolução: 1/0,1; Precisão relativa melhor que 0,1%; Filtros ópticos: Banda passante melhor que 12nm; Saída paralela; Tipo de leitura digital com duplo canal; Faixas de leitura: meq/l mg/l/ppm Na - 0 a 200, Na - 0 a 100, ou 0 a 20.0; K - 0 a 10.0 k - 0 a 100 ou 0 a 20.0; Ca - 0 a 200, Ca - 0 a 100 ou 0 a 20.0 Reprodutividade 1% para 10 leituras consecutivas, volume de amostra aprox. 5 ml/minuto. Sistema de ignição automática para acendimento automático, Indicador de estabilidade; Sistema de memória não volátil para manter a programação quando desligar o aparelho; Desligamento da chama no momento de falta de energia; Purga automática no filtro de ar; Manômetro indicador de pressão; Sistema de mistura desmontável para manutenção; Voltagem frequência: (110/220); Gabinete metálico pintura epóxi; Acessório: bomba de vácuo compatível com o aparelho, nobreak. Válvulas com mangueira para o gás GLP, mangueira para purga e entrada de ar. Manual de instrução para instalação, limpeza, calibração, manutenção preventiva e operação em português. Certificado de garantia de 01 ano O equipamento instalado, calibrado (com padrão misto de sódio e potássio, fornecido pelo vendedor em: (miliequivalente: 0,04; 0,06; 0,08; 0,10; 0,12; 0,16; 0,20; 0,24; 0,26; 0,30) e (ppm: 1; 2; 4; 6; 8; 10) testado com amostras do laboratório. Treinamento de mão-de-obra presencial, para operação, manutenção do equipamento e calibração.
19	FREEZER Capacidade Refrigeração: 246 L Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel "A" Tipo: Vertical
20	INCUBADORA LABORATÓRIO - Incubadora Laboratório - Digital, Painel De Controle Tipo*: Bod, Com Fotoperíodo Volume: 350 - Temperatura: Controle Temperatura Até 60 °C Adicional: Com Vedação Componentes: Até 10 Prateleiras
21	MEDIDOR DE UMIDADE - com faixa de leitura de 0 a 60%, precisão de 0,1%, bivolt, com faixa de temperatura de pelo menos 10 a 60°C, com painel de leitura digital.
22	MEDIDOR DE UMIDADE DE GRÃOS DE BANCADA GEAKA G939 IP - Especificações técnicas: Faixa de medição de 1% a 50%, balança eletrônica incorporada , capacidade 1.000g, precisão ± 0,3g, temperatura da operação de 0° a + 50°C, peso líquido do medidor 5,7kg, dimensões externas 345x311x192mm, fonte de energia automática de 90 a 240 VAC/5 VDC, interface de dados serial RS 232C; com impressora térmica acoplada. Acessórios inclusos: Manual de instrução - Concha plástica - Cabo de conexão ao computador - Escova para limpeza da câmara de teste - Bobinas de papel térmico (12 un.) — exclusivas para o modelo G939 IP.
23	MICROCENTRÍFUGA REFRIGERADA - 1 Rotor para 44 microtubos de 1,5/2mL, 1 Chave T-Allen, 44 Adaptadores para microtubos de 0,4/0,5mL, 44 Adaptadores para microtubos de 0,1/0,2mL, 1 Manual de instruções 1 Cabo de alimentação padrão ABNT - 44 microtubos de 1,5/2mL - Configurações de velocidade: 500-15000RPM 22388 x g (Max RFC) - Precisão de velocidade: +/-100RPM - Temperatura de trabalho: -20°C a 40°C - Tempo de execução: 30s a 999min e 59s - Tempo de aceleração: <72 segundos - Tempo de desaceleração: <74 segundos - Nível de ruído <60 dB - Tensão de entrada: 220-240V 50Hz - Potência total: 650W – Programas: 99 programas disponíveis – Motor: DC sem escova para desempenho livre de manutenção - Sistema anti-desbalanceamento - Com parada automática para operação segura – Dimensões: 325×720×305mm – Peso: 43kg V. 25°C. Faixa Temperatura: 10 A 40 g.
24	MICROSCÓPIO DE ANÁLISE: ESTEREOSCÓPIO , Tipo: Binocular , Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x , Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida , Outros Componentes: Base Cerca De 20 X 30 Cm , Adicional: Inclinação Até 30°
25	MICROSCÓPIO DE ANÁLISE: ESTEREOSCÓPIO , Tipo: Binocular , Aumento: Oculares Até 10x, Zoom Até 5x , Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida , Adicional: Inclinação Até 45°
	MOINHO PARA MOAGEM DE SOLOS - com preparação de solos em fluxo contínuo. Rotação: Fixa em 1750

26	rpm, rpm (classe ip-21); Motor: Indução com 1/4 cv; Rotor: Aço inox 304 e martelos móveis em aço inox 316l Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Câmara de moagem: Em inox 304, abertura ampla para facilitar a entrada de amostra pelo funil, sem arestas vivas para facilitar a limpeza; Tampa frontal: em inox 304 polido com sistema de remoção para limpeza saída de amostra ampla, para coleta da amostra moída; Segurança: Sistema de desligamento do motor em regime de tampa aberta; Chave liga/desliga normalizada; Potência: 220w; Tensão: 220V +/-5% 60Hz; Coletor de amostras com tela malha de 2,0 mm em aço inox 304, 02 fusíveis extras; Equipamento instalado, calibrado e testado. Treinamento de mão-de-obra presencial, para uso e manutenção. Manual de instrução, instalação, calibração e limpeza e manutenção preventiva em português. Termo de garantia 01 ano.
27	MOINHO TRITURADOR , Modelo: Elétrico Rotativo , Potência Motor: 20 A 50 CV, Características Adicionais: Com Bocal De Alimentação E Sistema De Desligamento , Material Construtivo: Chapa Aço Carbono , Aplicação: Triturar Tereftalato De Polietileno E Similares , Tensão Alimentação: 220
28	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, Tipo: Bateria , Aplicação: Para Micropipeta, Adicional: Recarregável
29	PENETRÔMETRO ANALÓGICO - para avaliar a dureza da casca e frutas, com escala de 0 a 13 kg.
30	PHGAMETRO DIGITAL DE BANCADA na faixa de PH de 0 a 14. Precisão de 0,1
31	PHGAMETRO quantidade pontas Calibragem: 2 UN, Tipo Alimentação: Bateria , Acidez: 0,1 PH, Carga Elétrica Máxima: 90 A 240 V, Faixa Medição: -2 A 20 PH, Compensação Temperatura: Automática , Acessórios: Cabo E Conector , Aplicação: Medição Ph, Características Adicionais: Corpo Em Vidro
32	REFRIGERADOR DUPLEX Capacidade Refrigeração: 375 L, Sistema Degelo: Frost Free , congelador na parte superior, Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel "A" , Tipo: Vertical
33	TERMOMETRO PARA AUTOCLAVE - Termômetro de máxima para autoclave, escala interna, capilar transparente, enchimento HG, diâmetro de 7mm. Escala: +80°C à +140°C; Divisão: 2°C; Precisão: ±2°C; Comprimento: 70mm;Imersão: total: 1,0mm e 1,5mm opcional: 0,5mm, 0,75mm e 2,0mm peso 1,5kg.
34	TITULADOR AUTOMÁTICO SCHOTT,EASY T7708-1 , constituído de uma bureta de pistão, um medidor de pH/mV e inteligência integrada, com dez métodos de titulação para diversas aplicações. Incluso um agitador magnético, unidade de dosagem de 20 mL (TZ-3130) com tubos, roscas de parafuso, ponta de titulação com eletrodo de tubo/suporte de ponta de titulação (TZ-3660), haste de suporte (TZ-3665), elemento de controle manual (TZ-3680) , agitador magnético e eletrodo de pH e conjunto de buffer e de garrafa, como acessório. 115 VCA.
35	VÁLVULA SOLENÓIDE , Aplicação 2: Estufa , Referência 5: Hogner 050010015 , Componentes: Válvula 3 Vias , Componentes Adicionais 1: Com Atuador Pneumático Pn 3220 , Material Estrutura: Bronze , Diâmetro: 1 PO

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA	PAULO ROBERTO FIGUEIREDO NUNES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Além de atender os requisitos específicos descritos no Item 2, devem ser observados ainda os seguintes aspectos:

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado das unidades, localizados nos endereços abaixo, em horário comercial : das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00;

4.2.1 **SUBES/CEPLAC**: - Km 22 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, município de Ilhéus - BA - CEP: 45662-902

4.2.2 **SUPAM/CEPLAC**: Estação de Pesquisa, Rod. BR-316, km. 17, Marituba - PA, CEP: 67200-000.

- 4.3 Os equipamentos que requeiram montagem e/ou instalação devem ser entregues em plenas condições operacionais, devidamente demonstrado e comprovado pela equipe laboratorial;
- 4.4 Caso necessário, o treinamento para operação dos instrumentos deve ser proporcionado quando da entrega dos mesmos;
- 4.5 Eventuais adequações estruturais para a correta instalação e operação dos equipamentos deverão ser devidamente indicadas pelo fornecedores dos mesmos;
- 4.6 O equipamentos devem possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, salvo se houver, no Termo de Referência, indicação específica na descrição do respectivo item ou se constar da proposta prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo;
- 4.7 A cobertura da garantia, por parte do Fabricante, não deverá estar limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.8 A Contratada deverá substituir, durante o prazo de garantia, qualquer bem entregue e aceito e que se evidencie estar fora das características e especificação do objeto a ela adjudicado no certame;
- 4.9 Quaisquer serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;
- 4.10 Em caso de serem observadas, durante o período de garantia, quaisquer anormalidades, avarias ou mau funcionamento do(s) bem(ns), a empresa Contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus para a CEPLAC/SDI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento de notificação expedido pela CEPLAC/SDI.
- 4.11 Em caso da necessidade de troca por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da CEPLAC /SDI, a Contratada terá o prazo de substituição de 45 (quarenta e cinco) dias para os produtos nacionais e 120 (cento e vinte) dias para os produtos importados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive o ressarcimento a CEPLAC/SDI dos prejuízos a ela causados;
- 4.12 Incumbirá à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao portal *comprasnet* do governo federal com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as que foram identificadas foram incorporadas na aquisição em análise.
- 5.2 Em suma, as aquisições recentemente realizadas pela Administração Pública ocorreram de acordo com a necessidade e particularidade de cada Órgão, não sendo identificados casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns. O suprimento da necessidade de equipamentos laboratoriais da CEPLAC/SDI deve ocorrer por meio de compra, disciplinada no art 82, da Lei nº 14.133/21.
- 5.3 Tratando-se de bens comuns, os equipamentos são comumente adquiridos por pregão eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que a situação se enquadra nas hipóteses dos incisos II, e IV do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre as condições em que o SRP deve ser adotado.
- 5.4 Tais hipóteses são, respectivamente, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 5.5 Ressalta-se que a adoção do SRP está de acordo com o que consta do inciso III, art 3º, do Decreto supramencionado visto que a compra compartilhada por Sistema de Registro de Preço tem sido adotada para a otimização dos procedimentos administrativos, uma vez que o lançamento de licitações por meio de SRP possibilita a realização da aquisição por meio da figura da adesão "carona", o que consubstancia um importante mecanismo de gestão diante de emergências ocasionadas pelas mais diversas situações, como por exemplo, pelo prolongamento da fase externa de licitação por impugnações e recursos, fato este que foge da seara de atuação do gestor

5.6 Considerando a aplicabilidade do SRP devido às características da demanda, outra possibilidade seria a realização da compra por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de Órgão Não Participante, no caso de serem verificadas atas vigentes em que a adesão seja permitida. Para tanto, necessário que sejam comprovados os requisitos previstos no § 2º, do art 86, da Lei 14.133/21.

5.7 A adesão em Ata de Registro de Preços apresenta vantagens, como a celeridade do procedimento. No entanto, a obtenção de um registro com a oferta de todos os equipamentos demandados tem menores perspectivas de resultados satisfatórios. Nesse ponto, recomenda-se o uso em casos específicos de produtos críticos.

5.8 Entre os equipamentos a serem adquiridos encontram-se alguns com características muito específicas e outros com características muito comuns. Não obstante, com base em contratações semelhantes já realizadas, existem várias empresas no mercado nacional em condições de fornecer os equipamentos indicados na presente contratação.

5.9 Por fim, tendo em vista as características dos equipamentos, a impossibilidade, neste momento, de se definir o quantitativo a ser contratado, devido à restrições orçamentárias, não sendo possível precisar as aquisições de 2024, decidiu-se que seria mais apropriada a realização de um processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços, uma vez que:

5.9.1 os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir (Decreto 11.462/2023);

5.9.2 que com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;

5.9.3 que não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

5.10 O Registro de Preços, apresenta também as seguintes vantagens:

5.10.1 proporciona redução do número de licitações e, conseqüentemente, otimização do trabalho das equipes administrativas;

5.10.2 confere facultatividade à consolidação das aquisições, favorecendo a discricionariedade da Administração, principalmente em situações de mudanças repentinas no cenário de utilização dos bens e/ou da disponibilidade orçamentária;

5.10.3 confere maior facilidade para adquirir bens, inclusive com potencial economia ao erário;

5.10.4 possibilita otimização de recursos orçamentários e favorece o planejamento financeiro;

5.10.5 reduz problemas causados por mudanças no planejamento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução como um todo compreende a aquisição e entrega dos equipamentos laboratoriais, descritos no item 2 deste ETP, em plenas condições operacionais, nas instalações das Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira, nos Estados da Bahia e do Pará (SUBES e SUPAM), nos locais/endereços abaixo:

6.1.1 - Km 22 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, município de Ilhéus - BA - CEP: 45662-902.SUBES/CEPLAC:

6.1.2 : Estação de Pesquisa, Rod. BR-316, km. 17, Marituba - PA, CEP: 67200-000.SUPAM/CEPLAC

6.3 Os equipamentos deverão atender os requisitos discriminados no Item 2 e 4 deste ETP.

6.4 A Intenção de Registro de Preço permite à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando obter melhores preços por meio de economia de escala.

6.5 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o art. 9º, Decreto nº 11.462/2023 regulamenta os art. 82 a art. 86, da Lei 14.133/21 dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

6.6 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada

6.7 Neste caso, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não será possível caso haja a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador, tendo, ainda, que refazer muito de seus artefatos processuais, levando a uma sobrecarga na atividade administrativa que já é muito enxuta nesta CEPLAC/SDI /MAPA.

6.8 As inúmeras tarefas que cabem ao gerenciador da ata: consolidação de informações, validação de pesquisa de preços, adaptações em instrumentos do planejamento e minutas, o custo de transação e o impacto sobre a atividade administrativa deste órgão que não dispõe de estrutura administrativa, capacidade operacional e gerencial suficientes e satisfatórias para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, a exemplo da falta de servidores, quantidade de processos e volume de trabalho existente.

6.9 Ademais, o quantitativo da aquisição, por item, é de pequeno vulto e a IRP não geraria a economia de escala esperada.

6.10 Importante salientar que os itens a serem adquiridos atendem uma necessidade peculiar dos laboratórios de análises desta Comissão, com requisitos que são compatíveis com as plataformas e padrões já adotados por nossos laboratórios.

6.11 Outro aspecto importante envolve a aplicação do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Embora a presente aquisição seja de materiais permanentes, as características quanto aos potenciais fornecedores se assemelham às relacionadas à aquisição de insumos laboratoriais e, portanto, considera-se adequado o afastamento do tratamento diferenciado, com fulcro no art. 10, inciso I e II do Decreto nº 8.538, de 2015, conforme Nota Técnica 10 (SEI 37276348) anexa aos autos do processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade dos itens que será licitada não reflete a expectativa de consumo anual planejada, tendo em vista que a necessidade de equipar os laboratórios da CEPLAC com equipamentos modernos é premente, entretanto, fatores como a falta de disponibilidade orçamentária não permitem que sejam adquiridos os quantitativos necessários para sanar as demandas deste órgão que é muito maior. Portanto as quantidades foram baseadas nas demandas prioritárias e urgentes enviadas pelos Pesquisadores da CEPLAC, conforme se constata dos documentos anexos aos autos (SEI 36866629, 37236779, 36865078). Por tratar-se de equipamentos que substituirão aqueles já obsoletos, defeituosos ou inexistentes, a instalação e utilização dos mesmos será imediata não havendo necessidade de se prever condições de guarda e armazenamento do material.

7.2 Assim, foram relacionados a seguir, os equipamentos prioritários para a área demandante:

--	--

EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO	QUANTIDADE		
	SUBES	SUPAM	TOTAL
AGITADOR MAGNÉTICO, Material: Gabinete Metálico, Anticorrosivo , Ajuste: Ajuste Digital , Capacidade: Até 20 Peneiras , Temporização: Com Temporizador Até 99 MIN, Adicional: Vibratório	0	1	1
AQUECEDOR Tipo: Chapa Aquecedora , Potência: 1.500 W, Aplicação: Laboratório , Características Adicionais: Plataforma Alumínio 30x50 cm, Temperatura 50 A 300°	0	1	1
AUTOCLAVE DESCONTAMINAÇÃO VERTIVAL 80 L PRISMATEC- Capacidade: 137 litros. - Tensão: 220V - Potência: 6000 watts - Dimensões internas: Diâmetro 50 cm x Altura 70 cm - Dimensões externas: Largura 72 cm x Profundidade 80 cm x Altura 140 cm (na caixa) - Peso: 120 kg - Cesto: 48 cm de diâmetro x 28 cm de altura (acompanha 2 cestos) - Caldeira: Vertical, fabricada em aço inoxidável AISI 304, baseada nas normas ASME/ABNT e atendendo à norma NR13. - Tampa: Em bronze fundido, internamente estanhado, externamente polido e envernizado, com guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas - Manômetro: Duas escalas de pressão (0 a 3 kgf /cm ²) e correspondência em graus centígrados (100 a 143°C) - Resistência elétrica: Imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado. - Gabinete: Construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha reguláveis. - Pannel: Chave seletora de temperatura com 3 posições (Min./Med./Max.), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso. - Válvula de alívio de pressão: Regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível), correspondente a 127°C. - Pedal: Auxilia na abertura da tampa. - Observação: Não recomendada para esterilização de produtos de uso médico.	3	2	5
BALANÇA ANALÍTICA - Alimentação: Bivolt automático 110-230Vac; output 24V 500mA 13VA; - Freqüência: 50/60Hz; - Peso Líquido: 6,6Kg; - Linearidade (g): ± 0,0003; - Tempo de estabilização (s): ~ 4 segundos; Acompanha manual de instruções e garantia de 12 meses pelo fabricante; - Capacidade de pesagem: 220g; - Resolução: 0,0001g; - Repetibilidade: 0,0001g; - Linearidade: ±0,0003; - Span drift (+ 10+ 30 °C): +/- 3ppm/°C.	1	0	1
BALANÇA ELETRÔNICA, Capacidade Pesagem: 10 KG, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Digital	0	1	1
BALANÇA DE PRECISÃO, Capacidade Máxima: 2 KG, Resolução:0,01 G, Tipo Pannel: Visor Lcd Frontal , Características Adicionais: Semi-Analitica, Sem Capela De Protecção	0	1	1
BANHO MARIA - Temperatura de trabalho Ambiente +5°C até 100°C CONTROLE DE TEMPERATURA Controlador digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos PRECISÃO +/- 0,5°C RESOLUÇÃO 0,1°C HOMOGENEIDADE +/- 1,0°C SENSOR DE TEMPERATURA PT 100 CABO DE ALIMENTAÇÃO Com plug de 3 pinos, duas fases e um terra - NBR14136 SISTEMA DE AQUECIMENTO Resistência tubular blindada em aço inox 304 - fácil substituição ALIMENTAÇÃO 110V ou 220V (bifásico).	2	0	2
CÂMARA DE FLUXO LAMINAR UNIDIRECIONAL HORIZONTAL, Dimensões com base (altura x largura x profundidade) 175x 965 x 740 (mm). Confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Pannel elétrico de acionamento. Luz UV e motoventilador com motor integrado ao rotor. Fluxo de ar com velocidade média de 0,45 m/s.	0	3	3
CÂMERA PARA MICROSCÓPIO CMOS DIGITAL COLORIDA 16MP WIFI, HDMI (FULL HD), USB e Cartão Mini SD. Com software (free) para captura e análise de imagens para uso em conjunto com microscópios ou estereomicroscópios de diversas marcas. Compatibilidade Windows (32/64 bit) xp/vista/7/8/10/11, mac osx e linux	1	0	1

COLORÍMETRO Tipo: Portátil , Ajuste: Ajuste Digital,C/ Tela Sensível Toque, Programável , Método: Geometria 45/0° , Adicional: Faixa Espectral De 400 A 700 Nm , Características Adicionais 1: Área De Leitura Até 20 Mm , Componentes: C/ Adaptadores, Calibrador, Bateria , Componentes Adicionais: Memória Interna	0	1	1
CUBA DE ELETREFORESE HORIZONTAL (SISTEMA ELETREFORESE)- A cuba de eletroforese horizontal LCH-192 – Inclui duas bandejas (gel tray), para géis de 24x26cm e 24x13cm. 1 par de cabos de conexão. 1 cuba de eletroforese. 4 pentes (dupla espessura cada). 1 gel tray com represador (C x L x A): 26cm x 24cm x 2cm.1 gel tray adicional com represador (C x L x A): 13cm x 24cm x 2cm / Capacidade máxima de amostras simultâneas 192 / 624 – volume recomendado de solução tampão 1500ml - tensão máxima 300V - corrente máxima 360mA - potência máxima 108W temperatura máxima da solução de gel 55°C dimensões do gel tray (C x L x A) 26cm x 24cm x 2cm dimensões do gel tray adicional (C x L x A) 13cm x 24cm x 2cm - dimensões externas (C x L x A) 38,2cm x 27,3cm x 8cm – pentes disponíveis 15, 20, 26*, 52* dentes espessura dos dentes dos pentes padrão: 1,0mm e 1,5mm opcional: 0,5mm, 0,75mm e 2,0mm peso 1,5kg.	2	0	2
DESPOLPADEIRA DE CACAU - 110 V, com capacidade de despolpa de aproximadamente 5 litros	1	0	1
DESTILADOR ÁGUA Capacidade: 5 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D'água; Lâmpada , Material: Aço Inoxidável , Tipo: Pilsen	2	3	5
ESPECTROFOTÔMETRO - Tipo: Digital Tensão: 110/220 V Faixa Medição: 320 A 1.100 Nm Banda De Passagem: 5 NM Grade De Difração: 1200 Linhas/Mm Aplicação: Análise Química Características Adicionais: Lampadas Tungstenio E Halogenio Comprimento Onda: 2 NM Precisão Fotométrica: 0.0 A 0.3 PER Componentes: 3 Cubetas De Vidro, 3 Cubetas De Quartzo Potência: 90 W Espectrofotômetro de Bancada Microprocessado para análise de fósforo em solo, e tecido vegetal. Faixa espectral: 325 a 1100 nm; Largura de banda máxima 5 nm; Display: 16+A1:G caracteres, teclado LCD; Programável com ajuste automático de 100.0 %T ou .000 Abs; Carrinho manual para 3 posições; Banco óptico em alumínio fundido; Alimentação: Voltagem com fonte chaveada, 117 e/ou 220 V; Painele e tampa do compartimento de amostras em aço inox; Monocromador com rede de difração 1200 linhas/mm; Filtros ópticos para seleção da segunda ordem; 05 filtros com troca automática; Resistente a fungos; Definição de Comprimento de onda automática; Resolução: 1 nm Exatidão: Melhor ou igual a 2 nm Lâmpada: Tungstênio-halogênio Faixa fotométrica: Transmitância: 0 a 200.0 %T; Absorbância: -0.1 a 2.5 Abs; Concentração: 0 a 9999 Exatidão fotométrica: 0.003 Abs de 0.0 a 0.3 Abs Ruído fotométrico: 0.001 Abs em 0 Abs Desvio fotométrico: 0.003 abs/hora Luz espúria: 0.1 %T em 340 nm Potência: 90 VA Suporte para 03 cubetas quadradas, 10 mm; (Incluir 03 cubetas de vidro e 03 cubetas de quartzo). 01 Nobreak O equipamento instalado, calibrado (com solução padrão de fósforo 0,1; 0,5; 1; 2; 3; 4; ppm de fósforo) testado com amostras do laboratório. Manual de instrução para instalação, limpeza, calibração, manutenção preventiva e operação em português. Certificado de garantia de 01 ano.	1	0	1
ESTUFA LABORATÓRIO (FLUXO DE) ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM - Faixa de temperatura e trabalho: Ambiente +5°C a 200°C Cabo de alimentação: Com plug de 03 pinos, duas fases e um terra Homogeneidade térmica: ± 4°C Precisão: ± 1°C Tensão: 110 ou 220 Volts - Bandejas; Fusível de segurança; Termo de Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação; e Manual de instruções em português -Capacidade: 280 Litros -Medidas Internas: 80 x 50 x 70 cm - Medidas Externas: 113 x 63 x 108 cm - Potência: 2.000 Watts - Bandejas: 2	2	2	4
FLEXVORTEX 2 (220V) - AGITADOR VORTEX 220V Agitador silencioso, tipo vortex, com plataforma para homogeneizações em geral para tubos de todos os tamanhos e com suporte para até 8 tubos de microcentrífuga. Possui modos de operação contínuo ou pelo toque (touch). Fixação a superfícies por ventosas nos pés. Controle eletrônico de velocidade. Controle de velocidade: 200 a 3800 rpm; Alimentação: 110V ou 220V; Dimensões: 17 x 13 x 16cm (alt. x comp. x larg.) Peso: 3,6 kg Manual de instruções totalmente em português. Totalmente adequado às normas internacionais de segurança.	1	0	1

<p>FONTE ENERGIA - APERELHO DE ELETREFORESE - tensão 10 a 600V - corrente 1 a 500mA - potência 1 a 150W - temporização 1 a 999min - alimentação bivolt automático precisão elétrica 1,5% em fundo de escala faixa de temperatura 0°C a 40°C- capacidade de ensaios simultâneos 4 alarmes sonoro e visual para ausência de carga (no load) e excesso de corrente (over current) dimensões (C x L x A) 16cm x 20cm x 12cm peso 2,5kg.</p>	1	0	1
<p>FOTÔMETRO DE CHAMAS DIGITAL; Modelo: Microprocessado, Duplo Canal. Filtros Ópticos: Banda Passante Melhor que 12 nm Faixa de Medição: 0-100 ppm, 0-200 meq/L. Aplicação: Análise de Na e K (Padrão) Li e Ca (Opcional) Fotômetro de Chama de Bancada, leitura digital, Microprocessado para analisar a dosagem de elementos químicos Sódio (Na), Potássio (K), Cálcio (Ca) e Lítio (Li), em amostras de solo, tecido vegetal e fertilizantes, através chama não luminosa, com leituras estáveis e reproduzíveis. Faixa de medição selecionável 0-100, 0-200meq/l, resolução: 1/0,1; Precisão relativa melhor que 0,1%; Filtros ópticos: Banda passante melhor que 12nm; Saída paralela; Tipo de leitura digital com duplo canal; Faixas de leitura: meq/l mg/l/ppm Na - 0 a 200, Na - 0 a 100, ou 0 a 20.0; K - 0 a 10.0 k - 0 a 100 ou 0 a 20.0; Li - 0 a 10.0, Li - 0 a 100 ou 0 a 20.0; Ca - 0 a 200, Ca - 0 a 100 ou 0 a 20.0 Reprodutividade 1% para 10 leituras consecutivas, volume de amostra aprox. 5 ml/minuto. Sistema de ignição automática para acendimento automático, Indicador de estabilidade; Sistema de memória não volátil para manter a programação quando desligar o aparelho; Desligamento da chama no momento de falta de energia; Purga automática no filtro de ar; Manômetro indicador de pressão; Sistema de mistura desmontável para manutenção; Voltagem frequência: (110 /220); Gabinete metálico pintura epóxi; Acessório: bomba de vácuo compatível com o aparelho, nobreak. Válvulas com mangueira para o gás GLP, mangueira para purga e entrada de ar. Manual de instrução para instalação, limpeza, calibração, manutenção preventiva e operação em português. Certificado de garantia de 01 ano O equipamento instalado, calibrado (com padrão misto de sódio e potássio, fornecido pelo vendedor em: (miliequivalente: 0,04; 0,06; 0,08; 0,10; 0,12; 0,16; 0,20; 0,24; 0,26; 0,30) e (ppm: 1; 2; 4; 6; 8; 10) testado com amostras do laboratório. Treinamento de mão-de-obra presencial, para operação, manutenção do equipamento e calibração.</p>	1	1	2
<p>FREEZER Capacidade Refrigeração: 246 L Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel "A" Tipo: Vertical</p>	0	2	2
<p>INCUBADORA LABORATÓRIO - Incubadora Laboratório - Digital, Painele De Controle Tipo*: Bod, Com Fotoperíodo Volume: 350 - Temperatura: Controle Temperatura Até 60 °C Adicional: Com Vedação Componentes: Até 10 Prateleiras</p>	2	2	4
<p>MEDIDOR DE UMIDADE - com faixa de leitura de 0 a 60%, precisão de 0,1%, bivolt, com faixa de temperatura de pelo menos 10 a 60oC, com painelde leitura digital.</p>	1	0	1
<p>MEDIDOR DE UMIDADE DE GRÃOS DE BANCADA GEAKA G939 IP - Especificações técnicas: Faixa de medição de 1% a 50%, balança eletrônica incorporada , capacidade 1.000g, precisão ± 0,3g, temperatura da operação de 0° a + 50°C, peso líquido do medidor 5,7kg, dimensões externas 345x311x192mm, fonte de energia automática de 90 a 240 VAC/5 VDC, interface de dados serial RS 232C; com impressora térmica acoplada. Acessórios incluídos: Manual de instrução - Concha plástica - Cabo de conexão ao computador - Escova para limpeza da câmara de teste - Bobinas de papel térmico (12 un.) — exclusivas para o modelo G939 IP.</p>	1	0	1
<p>MICROCENTRÍFUGA REFRIGERADA - 1 Rotor para 44 microtubos de 1,5/2mL, 1 Chave T-Allen, 44 Adaptadores para microtubos de 0,4/0,5mL, 44 Adaptadores para microtubos de 0,1/0,2mL, 1 Manual de instruções 1 Cabo de alimentação padrão ABNT - 44 microtubos de 1,5/2mL - Configurações de velocidade: 500-15000RPM 22388 x g (Max RFC) - Precisão de velocidade: +/- 100RPM - Temperatura de trabalho: -20°C a 40°C - Tempo de execução: 30s a 999min e 59s - Tempo de aceleração: <72 segundos - Tempo de desaceleração: <74 segundos - Nível de ruído <60 dB - Tensão de entrada: 220-240V 50Hz - Potência total: 650W – Programas: 99 programas disponíveis – Motor: DC sem escova para desempenho livre de manutenção - Sistema anti-desbalanceamento - Com parada automática para operação segura – Dimensões: 325×720×305mm – Peso: 43kg V. 25°C. Faixa Temperatura: 10 A 40 g.</p>	1	0	1

MICROSCÓPIO DE ANÁLISE: ESTEREOSCÓPIO, Tipo: Binocular , Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x , Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida , Outros Componentes: Base Cerca De 20 X 30 Cm , Adicional: Inclinação Até 30°	0	3	3
MICROSCÓPIO DE ANÁLISE: ESTEREOSCÓPIO , Tipo: Binocular , Aumento: Oculares Até 10x, Zoom Até 5x , Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida , Adicional: Inclinação Até 45°	0	3	3
MOINHO PARA MOAGEM DE SOLOS - com preparação de solos em fluxo contínuo. Rotação: Fixa em 1750 rpm, rpm (classe ip-21); Motor: Indução com 1/4 cv; Rotor: Aço inox 304 e martelos móveis em aço inox 316l Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Câmara de moagem: Em inox 304, abertura ampla para facilitar a entrada de amostra pelo funil, sem arestas vivas para facilitar a limpeza; Tampa frontal: em inox 304 polido com sistema de remoção para limpeza saída de amostra ampla, para coleta da amostra moída; Segurança: Sistema de desligamento do motor em regime de tampa aberta; Chave liga/desliga normalizada; Potência: 220w; Tensão: 220V +/-5% 60Hz; Coletor de amostras com tela malha de 2,0 mm em aço inox 304, 02 fusíveis extras; Equipamento instalado, calibrado e testado. Treinamento de mão-de-obra presencial, para uso e manutenção. Manual de instrução, instalação, calibração e limpeza e manutenção preventiva em português. Termo de garantia 01 ano.	1	0	1
MOINHO TRITURADOR, Modelo: Elétrico Rotativo , Potência Motor: 20 A 50 CV, Características Adicionais: Com Bocal De Alimentação E Sistema De Desligamento , Material Construtivo: Chapa Aço Carbono , Aplicação: Triturar Tereftalato De Polietileno E Similares , Tensão Alimentação: 220	0	1	1
PEAGÂMETRO, Quantidade Pontas Calibragem: 2 UN, Tipo Alimentação: Bateria , Acidez: 0,1 PH, Carga Elétrica Máxima: 90 A 240 V, Faixa Medição: -2 A 20 PH, Compensação Temperatura: Automática , Acessórios: Cabo E Conector , Aplicação: Medição Ph , Características Adicionais: Corpo Em Vidro	0	2	2
PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, Tipo: Bateria , Aplicação: Para Micropipeta, Adicional: Recarregável	0	5	5
PENETRÔMETRO ANALÓGICO - para avaliar a dureza da casca e frutas, com escala de 0 a 13 kg.	1	0	1
PHGAMETRO DIGITAL DE BANCADA na faixa de PH de 0 a 14. Precisão de 0,1	0	4	4
REFRIGERADOR DUPLEX Capacidade Refrigeração: 378 L, Sistema Degelo: Frost Free , congelador na parte superior, Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel "A" , Tipo: Vertical	1	2	3
TERMOMETRO PARA AUTOCLAVE - Termômetro de máxima para autoclave, escala interna, capilar transparente, enchimento HG, diâmetro de 7mm. Escala: +80°C à +140°C; Divisão: 2°C; Precisão: ±2°C; Comprimento: 70mm;Imersão: total: 1,0mm e 1,5mm opcional: 0,5mm, 0,75mm e 2,0 mm peso 1,5kg.	3	0	3
TITULADOR AUTOMÁTICO SCHOTT,EASY T7708-1, constituído de uma bureta de pistão, um medidor de pH/mV e inteligência integrada, com dez métodos de titulação para diversas aplicações. Incluso um agitador magnético, unidade de dosagem de 20 mL (TZ-3130) com tubos, roscas de parafuso, ponta de titulação com eletrodo de tubo/suporte de ponta de titulação (TZ-3660), haste de suporte (TZ-3665), elemento de controle manual (TZ-3680) , agitador magnético e eletrodo de pH e conjunto de buffer e de garrafa, como acessório. 115 VCA.	1	0	1

VÁLVULA SOLENÓIDE , Aplicação 2: Estufa , Referência 5: Hogner 050010015 , Componentes: Válvula 3 Vias , Componentes Adicionais 1: Com Atuador Pneumático Pn 3220 , Material Estrutura: Bronze , Diâmetro: 1 PO	0	1	1
---	---	---	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Inciso I, do art. 24, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022,]]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 De acordo com as características dos equipamentos a serem adquiridos, consideramos que não se justifica o agrupamento de itens. A realização de licitação por itens individualizados irá ampliar as possibilidades de participação de eventuais fornecedores, favorecendo a competitividade e a possibilidade de se obter melhores ofertas.

9.2 Além disso, levando-se em conta o quantitativo indicado para aquisição, temos que somente aqueles itens que possuem mais de uma unidade poderão ser entregues de forma parcelada

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Nos últimos anos a CEPLAC/SDI realizou aquisições pontuais de equipamentos, através de adesão à Ata de Registro de Preços (processo SEI nº 21000.122120/2022-51). Os Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária - LANAGRO/SDA/MAPA também realizaram aquisições de equipamentos de laboratórios, conforme pode-se verificar dos processos SEI 21005.001809 /2018-16, 21005.001702/2018-78, 21005.000998/2019-91 e 21005.001313/2019-23 e 21005.000805/2019- 00 e 21005.000409 /2021-99.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição em tela se relaciona perfeitamente com vários objetivos do Planejamento Estratégico da CEPLAC/SDI, em especial:

11.1.1 a) propor e implementar planos, programas, projetos, ações e atividades de pesquisa e inovação referentes ao desenvolvimento da lavoura cacaueteira e sistemas agroflorestais;

11.1.2 b) orientar e coordenar as atividades relacionadas às Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueteira.

11.2 Esclarecemos ainda que os instrumentos a serem adquiridos foram devidamente cadastrados e aprovados sob o nº 130010 /000007/2024, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, ao qual o TR será vinculado, nos termos do Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos equipamentos indicados, proporcionará, principalmente:

12.1.1 Maior segurança na realização das atividades laboratoriais;

12.1.2 Automação de processos, possibilitando aumento da capacidade operacional e/ou redução do tempo para emissão de resultados;

12.1.3 Ampliação do rol de análises que os Laboratórios da CEPLAC poderão realizar.

12.2 Além disso, como reflexo direto dos resultados acima, a CEPLAC terá maior segurança e agilidade para atuar como agente de pesquisa que dispõe sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a geração de inovação, difusão e transferência de tecnologia no ambiente produtivo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 De acordo com as características do objeto a ser adquirido e a estrutura das unidades laboratoriais onde serão utilizados, não há necessidade de providências adicionais para a plena utilização da grande maioria dos equipamentos. Não obstante, caso sejam identificadas eventuais intervenções estruturais, as mesmas deverão ser indicadas pelo fornecedor e serão pontualmente providenciada pelo órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 De acordo com as características da aquisição, consideramos que não há impacto ambiental significativo.

14.2 Observamos ainda que A CEPLAC/SDI pratica a coleta diferenciada de materiais passíveis de reciclagem e, assim, as embalagens dos itens poderão ser destinadas adequadamente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo exposto e por ter a modalidade de licitação apropriada (Pregão Eletrônico), a Equipe de Planejamento declara esta contratação viável..

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA

Agente de contratação

EDNA DE CARVALHO MARTINS

LAUDICEA RIBEIRO BOMFIM

Agente de contratação

Contrato 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	130010-COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA	23/10/2024 12:51 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		21808.000101/2024-41

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

(Processo Administrativo nº 21808.000101/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA E

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo, com sede à Esplanada do Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, 7º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 21808.000101/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de laboratório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta)

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5.% a 20% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, Seção Judiciária de Brasília, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF/2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA

Agente de contratação

LAUDICEA RIBEIRO BOMFIM

Agente de contratação

Ata de Registro de Preços 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	130010-COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA	23/10/2024 11:24 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		21808.000101/2024-41

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, 7º andar, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0088-86, neste ato representado(a) pelo Diretor Substituto, PAULO CESAR LIMA MARROCOS, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de laboratório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 10/2024; que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA

Agente de contratação

EDNA DE CARVALHO MARTINS

Agente de contratação

LAUDICEA RIBEIRO BOMFIM

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
UASG 130010 - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 00/2024

Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de laboratório.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Banco n°:

Agência n°:

Conta Corrente n°:

PROPOSTA DE PREÇO

N° ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/MODELO	FABRICANTE	PRAZO DE GARANTIA

**** ANEXO CATÁLOGO/FOLDER OU PROSPECTO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS;**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES PENHA, Chefe de Serviço**, em 30/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38107362** e o código CRC **9515288E**.

Referência: Processo nº 21808.000101/2024-41

SEI nº 38107362